**EMENDA MODIFICATIVA Nº. 11/2019.**

**Ao Projeto de Lei nº 057/2019 – Autora: Lígia Lumi Tsukamoto Suga.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre a criação e regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 70 da Constituição da República, e dá outras providencias”.

A Vereadora que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa de Leis, a presente EMENDA MODIFICATIVA, **alterando o inciso III do artigo 10 do Projeto de Lei n° 057/2019, que passam a ter a seguinte redação:**

“ III – Mandato de 02 (dois) anos e a impossibilidade de destituição da função até a data da prestação de contas do primeiro ano do mandato legislativo subsequente, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração de processo administrativo, assim justifique.

Câmara Municipal de Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2019.

**Lígia Lumi Tsukamoto Suga**

Vereadora